



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
TIPO:	Menor Preço por LOTE
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema semafórico inteligente
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Srª. ELIANA PAINS DE AMORIM, designada pela Portaria nº 354/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2022 ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Onde lê-se:

Data e horário para início da sessão	Data: 01/06/2022 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
--------------------------------------	--

Leia-se:

Data e horário para início da sessão	Data: 24/06/2022 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
--------------------------------------	--

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

2.2 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Onde lê-se:

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Apresentar no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços compatíveis em características, quantidades, prazos e grau de complexidade similar(es) ou superior(es) com o objeto licitado.

9.11.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

9.11.1.2 Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

9.11.1.3 A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.11.2 Comprovação de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e vistado no CREA/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

9.11.3 Comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo com profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento hábil a comprovar o vínculo, como o registro na CTPS, com data anterior à publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

9.11.3.1 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

9.11.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e vistado no CREA/MT para as pessoas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

9.11.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo “CREA”, que comprove que a empresa e seu profissional responsável técnico realizou serviço igual ou similar ao licitado, em uma única prestação de serviço.

Leia-se:

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Apresentar no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços compatíveis em características, quantidades, prazos e grau de complexidade similar(es) ou superior(es) com o objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

9.11.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

9.11.1.2 Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

9.11.1.3 A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.11.2 Comprovação de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

9.11.3 Comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo com profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento hábil a comprovar o vínculo, como o registro na CTPS, com data anterior à publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

9.11.3.1 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

9.11.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

9.11.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo “CREA”, que comprove que a empresa e seu profissional responsável técnico realizou serviço igual ou similar ao licitado, em uma única prestação de serviço.

2.3 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Onde lê-se:

DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

A contratada se obriga a entregar os produtos e a prestar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.*

Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Leia-se:

DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

A contratada se obriga a executar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**, a qual somente será emitida após comprovação de que a empresa e seu responsável técnico estejam vistados no CREA/MT.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.

Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.*

Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

Após assinatura do contrato, a empresa contratada e o profissional responsável, terão o prazo de 12 (doze) dias úteis para apresentar o visto junto ao CREA de Mato Grosso.

2.4 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

3.2 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

3.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

3.4 Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

3.5 Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.6 Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

9.2 A contratada se obriga a entregar os produtos e a prestar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

9.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

9.4 Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.

9.6 Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

9.7 A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.8 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.9 Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.*

9.10 Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

3.2 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

3.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

3.4 Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

3.5 Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.6 Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

3.7 Após assinatura do contrato, a empresa contratada e o profissional responsável, terão o prazo de 12 (doze) dias úteis para apresentar o visto junto ao CREA de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

9.2 A contratada se obriga a executar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**, a qual somente será emitida após comprovação de que a empresa e seu responsável técnico estejam vistoriados no CREA/MT.

9.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

9.4 Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.

9.6 Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

9.7 A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.8 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.9 Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

9.10 Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.5 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

2.2 A contratada se obriga a entregar os produtos e a prestar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.**

2.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

2.4 Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.

2.6 Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

2.7 A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

2.8 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.9 Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.

2.10 Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

2.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

7.2 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

7.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

7.4 Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.5 Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.6 Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital;

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços objetos desta licitação em **até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**, a qual somente será emitida após comprovação de que a empresa e seu responsável técnico estejam vistados no CREA/MT.

2.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

2.4 Os serviços serão prestados exclusivamente quando requisitados, e deverão ser executados no local determinado pela Secretaria solicitante, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, conforme especificação do Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

2.6 Garantir a realização dos serviços quanto à sua integridade, em condições normais conforme a descrição dos itens.

2.7 A garantia que trata este item implicará na substituição, ou seja, que o serviço seja realizado novamente nos casos em que não atenderem ao serviço estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

2.8 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.9 Quanto à execução dos serviços, objetos desta licitação ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral desse objeto.*

2.10 Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

2.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;

7.2 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços;

7.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;

7.4 Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.5 Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.6 Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

7.7 Após assinatura do contrato, a empresa contratada e o profissional responsável, terão o prazo de 12 (doze) dias úteis para apresentar o visto junto ao CREA de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ELIANA PAINS DE AMORIM
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema semafórico inteligente**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 24 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira